



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 62/2025 - DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Guariba, aos 30 de outubro de 2.025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente.
Digníssimos Senhores Vereadores e
Digníssimas Senhoras Vereadoras.**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal de Guariba, o Projeto de Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no **art. 165, § 5º da Constituição Federal** e na forma prevista pelos **arts. 128, inciso III, 129 e 130, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990**.

A proposição elaborada em conformidade com as diretrizes orçamentárias para 2025 compreende os Orçamentos da Administração Direta e da Seguridade Social. O Projeto de Lei apresenta compatibilidade com as diretrizes e metas do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026-2029, contendo os demonstrativos e anexos estabelecidos pela **Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**, e demais normativos vigentes e as contidas nas Instruções nº 02/2016 – Área Municipal do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

A seguir passo a efetuar análise das Receitas estimadas e Despesas previstas para o exercício de 2025:

Em observância ao disposto no **artigo 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, o Poder Executivo colocou à disposição os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, com base nas correspondentes memórias de cálculo. Diante das alterações registradas no cenário econômico e das mudanças nas perspectivas de crescimento dentro do lapso temporal compreendido entre as datas da estimativa inicial e de conclusão dos trabalhos relacionados à confecção do orçamento, foram efetuados ajustes na projeção da receita, que no conjunto resultou em uma expectativa de arrecadação total de **R\$ 222.716.000,00**.

As **receitas correntes** subtotalizam **R\$ 42.433.149,90** e as receitas de capital **R\$ 5.721.100,00**, totalizando **R\$ 246.629.756,00**, que deduzido o valor de **R\$ 23.913.756,00**, para formação do **FUNDEB**, a receita líquida perfaz o total de **R\$ 222.716.000,00**. Sendo que o Orçamento Fiscal do Município é de **R\$ 158.789.570,70**, enquanto o Orçamento da Seguridade Social é de **R\$ 63.926.429,30**.

Na projeção das **receitas orçamentárias**, a partir das quais se definiu a elaboração do Orçamento, foram utilizados índices diferenciados, maiores ou menores, conforme as peculiaridades de cada receita estudada, em cumprimento às exigências da legislação vigente. Dentre as principais fontes de arrecadação, que alimentam os recursos do Tesouro (fontes próprias), destacam-se as receitas com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, de competência municipal, com valor estimado em **R\$ 33.451.388,72**.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

As estimativas de arrecadação para os principais tributos municipais deste grupo e a participação em relação à receita total orçada são as seguintes: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

No grupo responsável pela maior parcela da receita, estão as classificadas como **Transferências Correntes**, oriundas de outros níveis de governo. As transferências da Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, a serem repassadas pelo Governo Federal, enquanto no que concerne ao repasse destinado ao Sistema Único de Saúde - SUS, há um montante previsto com base no número de atendimentos de média e alta complexidade e, complementarmente, das demais atividades desenvolvidas no âmbito do SUS-PAB, ESF-Saúde da Família e do EACS-Agentes Comunitários em Saúde, entre outros.

A principal estimativa e a maior receita do Município é a Quota-Parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS. Foram ainda, inseridas na proposta orçamentária, as receitas que serão destinadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), em montante equivalente a **R\$ 23.913.756,00**, bem como as transferências a receber do mesmo Fundo. Enquanto que a proposta contempla ainda receitas em menores escalas, provenientes da cobrança de multas e juros de mora da Dívida Ativa.

Em síntese, as principais receitas de Transferências Correntes, das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria e de Outras Receitas Correntes, somadas, financiam cerca de 75% das despesas do Município.

Quanto às despesas, a somatória dos dispêndios projetados para o Município de Guariba em 2025 é de **R\$ 222.716.000,00**. Esse montante está dividido, no **Orçamento Fiscal**, entre os Poderes Legislativo e Executivo, ficando a Câmara Municipal com **R\$ 4.624.200,00**, enquanto que o Poder Executivo permanece com **R\$ 154.165.370,70**. Oportuno se faz mostrar que as despesas no valor de **R\$ 63.926.429,30**, do Orçamento da Seguridade Social, estão vinculadas somente ao Poder Executivo.

Quanto à categoria econômica, os gastos públicos são classificados em: **Despesas Correntes**, **Despesas de Capital** e **Reserva de Contingência**. As **Despesas Correntes** são os desembolsos efetuados para a manutenção dos equipamentos e serviços dos Órgãos Públicos, as **Despesas de Capital** são gastos realizados para adquirir ativos, executar obras e amortizar as dívidas contraídas, já a **Reserva de Contingência** é uma dotação global não atrelada a nenhum Órgão que poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais para atender algum tipo de passivo contingente ou outros riscos fiscais imprevistos.

O detalhamento da despesa quanto à categoria econômica e natureza na presente propositura ficou assim distribuído: No **Orçamento Fiscal**, as **Despesas Correntes, de Pessoal e Encargos**, no valor de **R\$ 80.777.657,86**; e **Outras Despesas Correntes**, no valor de **R\$ 63.200.802,84**; e quanto às **Despesas de Capital**, de Investimentos, no valor de **R\$ 7.283.950,00**, de Amortização/Refinanciamento da Dívida, no valor de **R\$ 5.300.000,00**; e, da **Reserva de Contingência**, no valor de **R\$ 2.227.160,70**. E no **Orçamento da Seguridade Social**, as **Despesas**



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Correntes, de Pessoal e Encargos Sociais, no valor de **R\$ 22.976.462,90**, e, de **Outras Despesas Correntes**, no valor de **R\$ 40.949.966,40**.

Registre-se que os gastos com pessoal previstos para o exercício de 2025, em relação à Receita Corrente Líquida – RCL, estão estimados para o Poder Executivo e para o Poder Legislativo dentro, rigorosamente, dos limites impostos pela **Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

A **Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964 (art.113)**, alterada pela **Portaria MOG nº 42/99**, introduziu uma nova classificação para despesa pública brasileira, cujo objetivo era criar um agregador dos gastos públicos fracionado por área de ação governamental, assim, surgiram as funções e subfunções. A função representa o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público, já a subfunção é uma subclassificação das mesmas.

O detalhamento das despesas por função para 2026 evidencia a preocupação do Poder Executivo em atender as necessidades da população, aplicando a maior parte dos recursos naquelas de atendimento direto ao cidadão. A alocação dos recursos na peça orçamentária pode ser identificada por intermédio das funções e subfunções, as quais retratam atividades fins desenvolvidas pelo Poder Público, em atendimento aos objetivos programáticos para atender às necessidades da Educação, Saúde, Administração, Reserva de Contingência, Urbanismo, Segurança Pública, Assistência Social, Desporto e Lazer, Cultura, Saneamento, Trabalho e outras.

A aplicação no Ensino Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais vigentes (**art. 212 da CF vigente**) atende, satisfatoriamente, a aplicação obrigatória de no mínimo 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino municipal. Sendo que uma das principais fontes de financiamento do ensino é advinda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que é um fundo especial de natureza contábil e de âmbito estadual, formado na quase totalidade por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Parte significativa da receita que o Município arrecada é destinada à composição do FUNDEB, e, segundo a legislação vigente, são direcionados ao fundo 20% das principais transferências que o Município recebe.

Conforme mencionado nas considerações das Receitas, do total dos recursos que o FUNDEB arrecada, serão devolvidos ao Município, em função do número de matrículas apuradas no Censo Escolar do ano anterior, certa quantia de recursos, considerando também os rendimentos financeiros. Dessa forma, estima-se que o Município contribuirá, praticamente, o que arrecadará do FUNDEB Estadual, devendo tal montante ser aplicado em manutenção do desenvolvimento do ensino básico na esteira da legislação de regência.

No desdobramento da despesa envolvida com as subfunções típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino básico, com recursos da Fonte Tesouro, isto é, com recursos próprios, em 2026 o Município prevê aplicar uma quantia bastante expressiva, distribuída entre as várias ações descritas como projetos e atividades, nas quais se destacam o Ensino Fundamental, a Educação Infantil, o Ensino Superior, a Alimentação e Nutrição, a Educação de Jovens e Adultos, a Assistência à Criança e Adolescente e outras.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Em 2026, a aplicação nas ações e serviços da Saúde Pública deverá ultrapassar, com folgas, o mínimo de 15% da arrecadação de impostos, inclusive os advindos das transferências (*art. 198 da CF vigente*). As despesas da Função Saúde com a fonte Tesouro representarão um percentual bem mais elevado, enquanto a participação dos recursos vinculados permanecerá com percentual muito inferior, evidenciando o grande investimento do Município comparado às outras esferas de governo. Os gastos nas Subfunções em Saúde por Projetos e Atividades, financiadas com os recursos próprios do Município, estão distribuídas na Administração Direta voltadas às ações e/ou subfunções de gestão de promoção em saúde, gerenciamento operacional, ações de educação permanente e de formação continuada de profissionais de saúde, assistência hospitalar e ambulatorial, ampliação da rede de urgência e emergência, centro de atenção às vítimas de violência, MAC (média e alta complexidade), atenção básica, suporte profilático e terapêutico, assistência farmacêutica, atenção básica, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e outras.

Já o Orçamento da Seguridade Social compreende o conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e à Assistência Social (*art. 194 da CF vigente*). Nessa esteira, no âmbito municipal é composto pelas despesas com os programas dedicados à Saúde, Assistência e Previdência Social, e são destinados aos serviços hospitalares e de atendimento básico à saúde, a assistência social aos cidadãos, e a previdência dos empregados públicos municipais, vinculada à autarquia federal do INSS.

Registre-se, ainda, por relevante que a proposta orçamentária ora encaminhada a essa Colenda Casa de Leis, contém dispositivo, por meio do que se busca a autorização Legislativa para o Executivo abrir créditos adicionais suplementares, correspondente ao percentual de até 15% (quinze por cento) do valor fixado para o orçamento do Município, de maneira a possibilitar a manutenção e o ajuste das dotações no transcorrer do exercício seguinte, a fim de que não haja comprometimento na execução orçamentária, especialmente por se tratar do primeiro ano de mandato da gestão recentemente eleita, na forma prevista no *art. 5º, inciso I, do projeto de lei*.

Por fim, consigna-se que a propositura se apresenta compatível com os objetivos e as metas previstas Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias aprovadas para o exercício de 2026, em observância ao preceituado na *Lei Complementar federal nº 101/00 (art.5º)*. Dessa forma, evidenciada a relevância da matéria, estou convicto de que os Nobres Vereadores e Vereadoras não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

Renovo, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e a todos os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, NO VALOR TOTAL DE R\$ 222.716.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a *Câmara Municipal de Guariba*, em sessão _____ realizada no dia _____ de 2025, *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte...

LEI:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do *art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal* e da *Lei de Diretrizes Orçamentárias* para o exercício de 2026, no valor total de **R\$ 222.716.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e dezesseis mil reais)**, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo.
- II - O Orçamento da Seguridade Social do Poder Executivo.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A receita total estimada para atendimento das despesas fixadas nos orçamento fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 222.716.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e dezesseis mil reais)**, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
Orçamento Fiscal	R\$ 158.789.570,70
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 63.926.429,30



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e específicas no quadro abaixo - Resumo Geral da Receita, com os seguintes valores:

Receitas Correntes:	Valor - R\$
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	33.451.388,72
1.2 - Receita de Contribuições	4.226.250,00
1.3 - Receita Patrimonial	2.402.487,00
1.6 - Receita de Serviços	164.350,00
1.7 - Transferências Correntes	198.674,18
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.990.000,00
Total das Receitas Correntes	42.433.149,90
Receitas de Capital:	
2.0 - Alienação de Bens	2.005.100,00
2.4 – Transferência de Capital	3.716.000,00
Total Receitas de Capital	5.721.100,00
Total Receita Bruta	246.629.756,00
(-) Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB	23.913.756,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	222.716.000,00

CAPITULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por Categoria Econômica, por Órgão/Unidade Orçamentária, por Função e Sub-função de Governo, e por Natureza da Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – Grupos de Natureza da Despesa

a) Orçamento Fiscal	Valor - R\$
3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	80.777.657,86
3.2 - Outras Despesas Correntes	63.200.802,84
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	7.283.950,00



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

4.6 - Amortização / Refinanciamento da Dívida	5.300.000,00
9 – Reserva de Contingência	
9.9 - Reserva de Contingência	2.227.160,70
Total do Orçamento Fiscal	158.789.570,70

b) Orçamento da Seguridade Social	Valor - R\$
3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	22.976.462,90
3.2 - Outras Despesas Correntes	40.949.966,40
Total do Orçamento da Seguridade Social	63.926.429,30

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R\$ 222.716.000,00

II - Despesa por Órgão

1. Orçamento Fiscal	Valor - R\$
01 - Poder Legislativo	4.624.200,00
02 - Poder Executivo	154.165.370,70
Total do Orçamento Fiscal	158.789.270,70

2. Orçamento da Seguridade Social	Valor - R\$
02 - Poder Executivo	63.926.429,30
Total do Orçamento da Seguridade Social	63.926.429,30

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R\$ 222.716.000,00

III – Despesa por Funções de Governo

1. Orçamento Fiscal	Valor - R\$
01 – Legislativa	4.624.200,00
04 - Administração	18.759.227,23
06 – Segurança Pública	3.891.758,57
11 – Trabalho	3.228.674,68
12 - Educação	88.803.233,31
13 – Cultura	2.669.398,47
15 - Urbanismo	9.875.831,80
18 – Gestão Ambiental	10.582.325,05
22 – Indústria	633.370,05
26 – Transporte	3.780.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.187.231,54
28 – Encargos Especiais	7.527.160,00
99 – Reserva de Contingência	2.227.160,00
Total do Orçamento Fiscal :	158.789.570,70



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

2. Orçamento da Seguridade Social	Valor - R\$
08 – Assistência Social	9.607.743,88
10 – Saúde	54.318.685,42
Total do Orçamento da Seguridade Social:	63.926.429,30

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R\$ 222.716.000,00

IV – Despesa por Subfunções de Governo

1. Orçamento Fiscal	Valor - R\$
31 - Ação Legislativa	4.624.200,00
122 – Administração Geral	15.371.788,08
123 - Administração Financeira	3.387.439,15
181 – Policiamento	3.751.422,82
182 – Defesa Civil	140.335,75
306 – Alimentação e Nutrição	8.515.812,91
332 – Relações de Trabalho	3.228.674,68
361 – Ensino Fundamental	55.950.723,23
365 – Educação Infantil	22.864.541,63
366 – Educação de Jovens e Adultos	500.000,00
367 - Educação Especial	972.155,54
392 - Difusão Cultural	2.669.398,47
451 - Infraestrutura Urbana	9.875.831,80
541 - Preservação e Conservação Ambiental	10.582.325,05
661 - Promoção Industrial	633.370,05
782 - Transporte Rodoviário	3.780.000,00
812 - Desporto Comunitário	2.187.231,54
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	5.300.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	2.227.160,00
999 - Reserva de Contingência	2.227.160,00
Total do Orçamento Fiscal	158.789.570,70

2. Orçamento da Seguridade Social	Valor - R\$
241 - Assistência ao Idoso	504.137,47
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	256.368,15
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.323.460,85
244 - Assistência Comunitária	6.316.077,41
245 – Serviços Socioassistenciais	207.700,00
301 - Atenção Básica	9.419.610,33
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.950.670,76
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.025.000,00
304 - Vigilância Sanitária	248.758,29



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

305 - Vigilância Epidemiológica	1.674.646,04
Total Orçamento da Seguridade Social	63.926.429,30

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R\$ 222.716.000,00

Artigo 4º - As dotações Orçamentárias constantes desta Lei e dos Quadros que a integram, estão expressas a preços atuais.

TÍTULO III AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO ÚNICO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Nos termos do *art. 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964*, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de **15% (quinze por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, desde que as categorias econômicas pertençam à mesma ação, programa, função, subfunção, unidade executora e unidade orçamentária (funcional programática);

II – Desde que não reste alterado o valor atribuído à ação e ao programa, fica a contadaria municipal autorizada a abrir nova ficha de despesa para dar andamento ao programa de trabalho mediante decreto, observando o limite no *inciso I deste artigo*.

§ 1º O limite fixado neste artigo não se aplica aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no *inciso VI do art. 167 da Constituição Federal*.

§ 2º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – às despesas com pessoal e respectivos encargos;

II – às despesas com PASEP;

III – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

IV – ao pagamento de requisitórios judiciais;

V – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

VI – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas;

VII – ao movimento dos recursos nas dotações denominadas de Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições a codificação funcional programática originária; e,

VIII - ao transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do *inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal*.

§ 3º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o *inciso VIII do parágrafo anterior*, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 4º. Excluem-se do limite fixado no *inciso I deste artigo* os créditos adicionais suplementares:

I - cobertos por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior ou anteriores, na forma do *art. 43, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 4.320/1964*;

II - decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, previstos no *art. 43 § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320/1964*, e apurados na forma do § 3º, do *art. 43*, desse citado diploma legal.

§ 5º. A suplementação através da edição de Decreto do Executivo a que alude os *incisos I e II do caput* deste *artigo*, por não alterar o valor da ação, bem como, o valor do programa, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do *PPA* e da *LDO* vigentes no respectivo exercício financeiro.

Artigo 6º - O Executivo solicitará autorização mediante novo projeto de lei, para as alterações orçamentárias previstas no § 2º do *artigo anterior*, quantas vezes forem necessárias para dar andamento nos planos de trabalhos previstos para o exercício de 2026, que deverão ficar fora do limite estipulado no *inciso I do caput do artigo anterior*.

Artigo 7º - Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o *inciso I* do artigo anterior, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no *art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal* é exclusiva do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único - No caso de o Poder Legislativo, em alterações orçamentárias que ocorra mudança nos valores das ações e programas também serão realizadas através de novo projeto de lei, sendo direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias conforme legislação vigente.

Artigo 8º - O Poder Legislativo fica obrigado a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 9º. Integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Sumário da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

II - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;

III - Receita segundo as Categorias Econômicas;

IV - Resumo das Receitas dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade por Categoria e Origem;

V - Evolução da Receita no Município;

VI - Demonstrativo da Despesa discriminada por Função, Projeto, Atividade e Operações Especiais;

VII - Demonstrativo da Despesa discriminado em Nível de Função, por Categoria Econômica;

VIII - Evolução da Despesa no Município;

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções por Fonte de Recursos;

X - Consolidação da Despesa Total por Órgão e Categoria Econômica;

XI - Demonstrativo dos Programas por Fonte de Recursos.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 30 de outubro de 2025.


Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal